



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006, e autoriza Maria do Amparo Gomes Araújo a exercer a função diretiva da referida escola.

**RELATORA:** Marta Cordeiro Fernandes Vieira

**SPU Nº 01400693-6**

**PARECER Nº 0673/2003**

**APROVADO EM: 26.05.2003**

### **I – RELATÓRIO**

Maria do Amparo Gomes Araújo, diretora da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, situada na Rua Padre Tarciso Melo, 156, no município de Senador Sá, mediante Processo Nº 01400693-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental, contando com a secretária Maria do Livramento Araújo – Reg. Nº 6.855/2000.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 1459/96.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e a Resolução Nº 372/2002, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à classificação/reclassificação, à promoção e à transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE, e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo e ao reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0673/2003

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2003.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0673/2003
SPU	Nº	01400693-6
APROVADO EM:		26.05.2003

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC